LEI Nº. 6.531, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Estado do Rio Grande do Sul.

EDUARDO RAFAEL VIERA OLIVERA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO EM EXERCÍCIO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul um imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Santana do Livramento, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santana do Livramento, Livro 3-L, Fls. 260, sob o número 8.193, onde está instalada a Escola Estadual de Educação Fundamental Pedro Comas, com as seguintes características e confrontações: um terreno na Vila Conceição medindo 8.712 m², construídos por 6 terrenos de 22m de frente por 66m de fundos, ou sejam 1.452m², cada um, cujo terreno acha-se situado à rua General Flores da Cunha, esquina Av. Dr. Romagueira Corrêa, linda com terrenos dos doadores e com as mencionadas ruas, transcrito no livro 3-F, sob nº 8.855 de ordem.

Art. 2º As despesas com a escritura e com o registro do imóvel correrão por conta do donatário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 1º de novembro de 2013.

EDUARDO RAFAEL VIERA OLIVERA
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se:

FABRÍCIO PERES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração